



**EDITAL Nº 01/2016 - CHAMADA PÚBLICA  
AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA  
A MERENDA ESCOLAR**

EDITAL Nº. 01/2016.

O Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Bonifácio Saraiva de Moura, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Projetada s/n, centro, Monte Horebe – PB, CEP: n.º: 58950-000, inscrita no CNPJ n.º: 01.347.005/0001-58, representada neste ato pela Presidente(a), a(o) Senhor(a) Francisco Airton Alves de Sousa, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no Art. 26, da Resolução/CD/FNDE n.º 26, de 17/06/2013, torna público, para conhecimento dos interessados, que está realizando aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Bonifácio Saraiva de Moura, durante o período de **04 de abril de 2016 a 25 de abril de 2016**, com finalidade apresentar projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e habilitação dos fornecedores.

1. Para o processo de habilitação os fornecedores da Agricultura Familiar ou do Empreendedor Familiar Rural, em conformidade com sua Declaração de Aptidão do PRONAF, (Fornecedores Individuais, Fornecedores dos Grupos Informais e Fornecedores dos Grupos Formais) deverão entregar ao (Conselho Escolar) os documentos prescritos no art. 27 da Resolução/CD/FNDE n.º 26/2013.
  - 1.1 Dos DOCUMENTOS PARA FORNECEDORES INDIVIDUAIS, detentores de DAP Física, não organizados em grupo:
    - a) A prova de inscrição no cadastro de Pessoa Física – CPF;
    - b) O extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 30 (trinta) dias;
    - c) O Projeto
  - 1.2 Os Fornecedores individuais deverão entregar:
    - a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
    - b) extrato da DAP Física do Agricultor Familiar participante emitido nos últimos 30 (trinta) dias;
    - c) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;
    - d) A prova de atendimento de requisitos previsto em lei específica, quanto for o caso; e



- e) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção do agricultor familiar ou do empreendedor familiar rural, relacionados no projeto de venda.

1.2. Dos Grupos Informais de Agricultor Familiar e Empreendedor Familiar Rural deverão entregar:

- a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- b) cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF – DP principal, ou extrato da DAP, de cada Agricultor Familiar participante; emitido nos últimos 30 (trinta) dias.
- c) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, elaborado conjuntamente entre o Grupo Informal e a Entidade Articuladora e assinado por todos os Agricultores Familiares participantes;
- d) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quanto for o caso.
- e) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção do agricultor familiar ou do empreendedor familiar rural, relacionados no projeto de venda.

1.3. Os Grupos Formais da Agricultura Familiar e de Empreendedor Familiar Rural constituídos em Cooperativas e Associações deverão entregar:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF – DP principal, ou extrato da DAP, de cada Agricultor Familiar participante; emitido nos últimos 30 (trinta) dias.
- c) Cópias das certidões negativas junto ao INSS, FGTS, Receita Federal e Dívida Ativa da União;
- d) Cópias do estatuto e Ata de Posse da atual diretoria da entidade registrada na Junta Comercial, no caso de cooperativas; ou Cartório de registrada civil de Pessoa Jurídicas no caso de associações. No caso de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica;
- e) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;
- f) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.
- g) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos da produção de agricultores familiares rurais ou dos empreendedores familiar rurais, relacionada no projeto de venda e que esteja vinculada a associação cooperativa ou qualquer outra forma de associação.

2. O limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar



Rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP por ano, conforme disciplinado no art. 24 da Resolução CD/FNDE n.º38, de 16/07/2009, alterada pela Resolução CD/FNDE/25 de 04/07/2012.

3. Gêneros alimentícios a serem adquiridos para alimentação escolar:

Item	Gênero Especificação	Unidade de medida	Quantidade	Preço médio Unitário do Item (RS)	Preço médio Total do Item (RS)
1.	Polpa acerola	KG	50	5,65	282,50
2.	Polpa caju	KG	50	5,65	282,50
3.	Polpa Cajá	KG	30	8,63	259,00
4.	Polpa maracujá	KG	10	13,33	133,33
5.	Ovo de galinha	KG	15	5,20	78,00
6.	Alho	KG	06	12,33	74,00
7.	Cebola	KG	10	5,17	51,67
8.	Tomate	KG	15	4,67	70,00
9.	Pimentão	KG	05	8,33	41,67
10.	Batata inglesa	KG	25	5,17	129,17
11.	Couve folha	KG	07	5,17	36,17
12.	Carne moída	KG	55	11,17	614,17
13.	Coentro	KG	06	7,43	44,60
14.	Feijão macassar	KG	12	5,57	66,80
15.	Frango	KG	70	7,10	497,00
16.	Cenoura	KG	25	4,67	116,67
17.	Bolo	KG	20	8,07	161,33
18.	Pão	KG	30	6,90	207,00
19.	Soja	KG	22	3,10	68,20
20.	Bebida láctea	Lt	30	3,20	96,00
21.	Macaxeira	KG	22	3,03	66,73
22.	Batata doce	KG	31	2,10	65,10
23.	Arroz	KG	96	2,50	240,00
24.	Banana	KG	18	4,07	73,20
25.	Mamão	KG	18	3,03	54,60
26.	Laranja	KG	12	5,17	62,00
27.	Carne Bovina sem Osso	KG	05	18,00	90,00
28.	Carne Bovina em Osso	KG	06	11,00	66,00
29.	Carne de Charque	KG	30	12,00	360,00
<b>Total</b>					<b>4.387,40</b>



4. As amostras dos produtos deverão ser entregues até o dia **25 de abril de 2016**, até às 17hs, na **Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Bonifácio Saraiva de Moura**, maiores informações na Rua Projetada, s/n, centro, Monte Horebe – PB, pelo telefone(s) **(83) 3492-1069**, no horário de **13hs às 17hs** e de **18hs às 22hs**. As especificações e as quantidades dos produtos estarão disponíveis nas Escolas e nas Gerências Regionais de Ensino.

5. Os gêneros alimentícios deverão ser **entregues** na **Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Bonifácio Saraiva de Moura**, situada na **Rua Projetada s/n, Monte Horebe – PB**, nos dias de **segunda à sexta-feira**, pelo período de **abril/2016 a dezembro/2016**.

6. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar ou do Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar.

Art.25 Para seleção, os projetos de venda habilitados serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

§ 1º - Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.

II - o grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País.

III - o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

§ 2º - Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

II - os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;

III - os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física);

§3º Caso a Ex. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, de acordo com os critérios de seleção e priorização estabelecidos no caput e nos §1º e §2º.

§4º Para efeitos do disposto neste artigo, serão considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50% 1 (cinquenta por cento mais um) dos associados/cooperados das organizações produtivas, no caso do grupo formal, e 50% 1



(cinquenta por cento mais um) dos fornecedores agricultores familiares, no caso de grupo informal, conforme identificação na(s) DAP(s).

§5º No caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no §2º inciso I deste artigo, terão prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas -, conforme identificação na(s) DAP(s).

§6º No caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no §2º inciso III deste artigo, terão prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/cooperados, conforme DAP Jurídica.

§7º Em caso de persistência de empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

Monte Horebe/PB, aos 28 de março de 2016.

*Francisco Anton Alves de Sousa*

Presidente(a) da UEx

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE (NO RÁDIO, OU DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO OU EM OUTROS MEIOS DE COMUNICAÇÃO).**

*Resiméria Moraes da Silva*

Diretor(a) Escolar

**PLANILHA DE PESQUISA DE  
PREÇO**

Carimbo do CNPJ  
**08.913.716/0001-91**  
**Maria Margarida Braga-ME**

R. Pedro Gordin, 44 - PB  
Centro CEP 58950-000  
MONTE HOREBE-PB

Pesquisa N.º: 01	
Unid. Exec.: C. E. E. F. M. BONIFÁCIO SARAIVA DE MOURA	
Endereço: RUA PROJETADA, S/N, CENTRO, MONTE HOREBE-PB.	
Nome do Responsável: Francisco Airton Alves de Sousa	CPF: 040.006.754-43
Assinatura: <i>Francisco Airton Alves de Sousa</i>	Carimbo:

À Maria Margarida Braga  
Solicitamos informar até \_\_\_\_\_ dias, os preços para a relação dos Gêneros Alimentícios discriminada abaixo:

GÊNEROS ALIMENTÍCIOS						
ITEM	Discriminação	Unid.	Quant.	Marca dos Produtos	Preço Unitário do Item (RS)	Preço Total do Item (RS)
1.	Polpa acerola	KG	50		5,65	282,50
2.	Polpa caju	KG	50		5,65	282,50
3.	Polpa Cajá	KG	30		8,50	255,00
4.	Polpa maracujá	KG	10		13,00	130,00
5.	Ovo de galinha	KG	15		5,00	75,00
6.	Alho	KG	06		8,00	48,00
7.	Cebola	KG	10		5,00	50,00
8.	Tomate	KG	15		4,50	67,50
9.	Pimentão	KG	05		8,00	40,00
10.	Batata inglesa	KG	25		5,00	125,00
11.	Couve folha	KG	07		5,00	35,00
12.	Carne moída	KG	55		11,00	605,00
13.	Coentro	KG	06		7,00	42,00
14.	Feijão macassar	KG	12		5,50	66,00
15.	Frango	KG	70		7,00	490,00
16.	Cenoura	KG	25		4,50	112,50
17.	Bolo	KG	20		8,00	160,00
18.	Pão	KG	30		6,80	204,00
19.	Soja	KG	22		3,00	66,00
20.	Bebida láctea	Lt	30		3,20	96,00
21.	Macaxeira	KG	22		3,00	66,00
22.	Batata doce	KG	31		2,00	62,00
23.	Arroz	KG	96		2,50	240,00
24.	Banana	KG	18		4,00	72,00
25.	Mamão	KG	18		3,00	54,00
26.	Laranja	KG	12		5,00	60,00
27.	Carne Bovina sem Osso	KG	05		18,00	90,00
28.	Carne Bovinas em Osso	KG	06		11,00	66,00
29.	Carne de Charque	KG	30		12,00	360,00
					<b>Preço Total (RS)</b>	<b>4302,00</b>

Serão atendidas as seguintes condições:

- Período de validade da proposta \_\_\_\_\_ dias a partir da sua apresentação.
- O critério da avaliação das propostas deverá ser o menor Preço Unitário.
- No caso da correção de erros aritméticos (Preço Unitário X Quantidade), prevalecerá o Preço Unitário do Item, e será corrigido o Preço Total, sendo corrigido também o Preço Total da Proposta.
- Prazo entrega / execução de \_\_\_\_\_ dias a partir da emissão Ordem da Compra pela Unidade Executora.
- O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 dias contados da apresentação das Notas Fiscais/ Faturas, condicionadas à sua aprovação pela Unidade Executora.

**Observação:**

Razão Social	<i>Maria Margarida Braga</i>	CNPJ	<i>08.913.716.0001-91</i>		
Endereço	<i>Rua Pedro Gordin, 44</i>				
Assinatura	<i>Maria Margarida Braga</i>	CPF	<i>530.210.614-00</i>	DATA	<i>28/03/2016</i>

**PLANILHA DE PESQUISA DE  
PREÇO**

Carimbo do CNPJ

043 807.794-67

Maria Galadino Ferreira

Pesquisa N.º: 01

Unid. Exec.: C. E. E. F. M. BONIFÁCIO SARAIVA DE MOURA

Telefone:

Endereço: RUA PROJETADA, S/N, CENTRO, MONTE HOREBE-PB.

Nome do Responsável: Francisco Airton Alves de Sousa

CPF

040.006.754-43

Assinatura: *Francisco Airton Alves de Sousa*

Carimbo:

À *Maria Galadino Ferreira*

Solicitamos informar até \_\_\_\_\_ dias, os preços para a relação dos Gêneros Alimentícios discriminada abaixo:

**GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**

ITEM	Discriminação	Unid.	Quant.	Marca dos Produtos	Preço Unitário do Item (RS)	Preço Total do Item (RS)
1.	Polpa acerola	KG	50		5,65	282,50
2.	Polpa caju	KG	50		5,65	282,50
3.	Polpa Cajá	KG	30		8,50	255,00
4.	Polpa maracujá	KG	10		13,00	130,00
5.	Ovo de galinha	KG	15		5,00	75,00
6.	Alho	KG	06		8,00	48,00
7.	Cebola	KG	10		5,00	50,00
8.	Tomate	KG	15		4,50	67,50
9.	Pimentão	KG	05		8,00	40,00
10.	Batata inglesa	KG	25		5,00	125,00
11.	Couve folha	KG	07		5,00	35,00
12.	Carne moída	KG	55		11,00	605,00
13.	Coentro	KG	06		7,00	42,00
14.	Feijão macassar	KG	12		5,50	66,00
15.	Frango	KG	70		7,00	490,00
16.	Cenoura	KG	25		4,50	112,50
17.	Bolo	KG	20		8,00	160,00
18.	Pão	KG	30		6,80	204,00
19.	Soja	KG	22		3,00	66,00
20.	Bebida láctea	Lt	30		3,20	96,00
21.	Macaxeira	KG	22		3,00	66,00
22.	Batata doce	KG	31		2,00	62,00
23.	Arroz	KG	96		2,50	240,00
24.	Banana	KG	18		4,00	72,00
25.	Mamão	KG	18		3,00	54,00
26.	Laranja	KG	12		5,00	60,00
27.	Carne Bovina sem Osso	KG	05		18,00	90,00
28.	Carne Bovinas em Osso	KG	06		11,00	66,00
29.	Carne de Charque	KG	30		12,00	360,00
					<b>Preço Total (RS)</b>	<b>4.302,00</b>

Serão atendidas as seguintes condições:

- Período de validade da proposta \_\_\_\_\_ dias a partir da sua apresentação.
- O critério da avaliação das propostas deverá ser o menor Preço Unitário.
- No caso da correção de erros aritméticos (Preço Unitário X Quantidade), prevalecerá o Preço Unitário do Item, e será corrigido o Preço Total, sendo corrigido também o Preço Total da Proposta.
- Prazo entrega / execução de \_\_\_\_\_ dias a partir da emissão Ordem da Compra pela Unidade Executora.
- O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 dias contados da apresentação das Notas Fiscais/ Faturas, condicionadas à sua aprovação pela Unidade Executora.

**Observação:**

Razão Social	<i>Maria Galadino Ferreira</i>	CNPJ	<i>043 807.794-67</i>
Endereço	<i>Rua Pedro Gonálm</i>		
Assinatura	<i>Maria Galadino Ferreira</i>	CPF	<i>043 807.794-67</i> DATA <i>28/03/2016</i>

**PLANILHA DE PESQUISA DE  
PREÇO**

Carimbo do CNPJ

18 601.987/0001-65  
Julio Cesar (Ferreira Braga)  
Rua Pedro Gondim  
Monte Horebe-PB

Pesquisa N.º: 01

Unid. Exec.: C. E. E. E. F. M. BONIFÁCIO SARAIVA DE MOURA

Telefone:

Endereço: RUA PROJETADA, S/N, CENTRO, MONTE HOREBE-PB.

Nome do Responsável: Francisco Airton Alves de Sousa

CPF

040.006.754-43

Assinatura: *Francisco Airton Alves de Sousa*

Carimbo:

À

*Julio Cesar Ferreira Braga*  
Solicitamos informar até \_\_\_\_\_ dias, os preços para a relação dos Gêneros Alimentícios discriminada abaixo:

**GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**

ITEM	Discriminação	Unid.	Quant.	Marca dos Produtos	Preço Unitário do Item (RS)	Preço Total do Item (RS)
1.	Polpa acerola	KG	50		5,65	282,50
2.	Polpa caju	KG	50		5,65	282,50
3.	Polpa Cajá	KG	30		8,90	267,00
4.	Polpa maracujá	KG	10		14,00	140,00
5.	Ovo de galinha	KG	15		5,60	84,00
6.	Alho	KG	06		21,00	126,00
7.	Cebola	KG	10		5,50	55,00
8.	Tomate	KG	15		5,00	75,00
9.	Pimentão	KG	05		9,00	45,00
10.	Batata inglesa	KG	25		5,50	137,50
11.	Couve folha	KG	07		5,50	38,50
12.	Carne moída	KG	55		11,50	632,50
13.	Coentro	KG	06		8,30	49,80
14.	Feijão macassar	KG	12		5,70	68,40
15.	Frango	KG	70		7,30	511,00
16.	Cenoura	KG	25		5,00	125,00
17.	Bolo	KG	20		8,20	164,00
18.	Pão	KG	30		7,10	213,00
19.	Soja	KG	22		3,30	72,60
20.	Bebida láctea	Lt	30		3,20	96,00
21.	Macaxeira	KG	22		3,10	68,20
22.	Batata doce	KG	31		2,30	71,30
23.	Arroz	KG	96		2,50	240,00
24.	Banana	KG	18		4,20	75,60
25.	Mamão	KG	18		3,10	55,80
26.	Laranja	KG	12		5,50	66,00
27.	Carne Bovina sem Osso	KG	05		18,00	90,00
28.	Carne Bovinas em Osso	KG	06		11,00	66,00
29.	Carne de Charque	KG	30		12,00	360
					<b>Preço Total (RS)</b>	<b>4.558,20</b>

Serão atendidas as seguintes condições:

- Período de validade da proposta \_\_\_\_\_ dias a partir da sua apresentação.
- O critério da avaliação das propostas deverá ser o menor Preço Unitário.
- No caso da correção de erros aritméticos (Preço Unitário X Quantidade), prevalecerá o Preço Unitário do Item, e será corrigido o Preço Total, sendo corrigido também o Preço Total da Proposta.
- Prazo entrega / execução de \_\_\_\_\_ dias a partir da emissão Ordem da Compra pela Unidade Executora.
- O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 dias contados da apresentação das Notas Fiscais/ Faturas, condicionadas à sua aprovação pela Unidade Executora.

**Observação:**

Razão Social	<i>Julio Cesar Ferreira Braga</i>	CNPJ	<i>18 601.987/0001-65</i>		
Endereço	<i>Rua Pedro Gondim, S/N</i>				
Assinatura	<i>Julio C. F. Braga</i>	CPF	<i>023 091 804-24</i>	DATA	<i>28/03/2016</i>